



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CARONA

ASSUNTO:

Adesão à Ata Registro de Preço por órgão não participante.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE.

ORIGEM:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 004/2021/FMS

CARONA:

Ata de Registro de Preços nº: 009/2021/FMS

VALIDADE:

12 (doze) meses.

UNIDADES ADERENTES (CARONA):

Secretaria de Saúde do município de Forquilha-CE.

Justifica-se a adesão a Ata de Registro de Preços pela necessidade da **Aquisição de material farmacológico e hospitalar para atender as demandas das unidades básicas de saúde (ubs's) e o pronto atendimento vinculadas a secretaria municipal de Forquilha/Ce, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no seu art. 15 e nas disposições constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014, tendo em vista a maior celeridade e a melhor racionalização pelo órgão não participante dos recursos financeiros na aderência à ata, durante sua vigência, através de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador do sistema de registro de preços e da empresa detentora do registro de preços.**

Sobre a adesão à ata de preços, dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

Lei nº 8.666/93 (art. 15)

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;



III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Assim, diante disso, esta Municipalidade, através das Unidades Administrativas interessadas, visando à contratação anteriormente mencionada, procedeu à devida pesquisa de mercado através da cotação de preços dos respectivos objetos elencados na ata com base no Projeto de Intenção de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, acostado aos autos deste processo.

Sobre o assunto, dispõe o decreto nº 7.892/2013, *in verbis*.

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)



§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem."

Destarte, conforme a "mens legis" do dispositivo acima, verifica-se que a sistemática consagrada admite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão que não tenha participado do certame licitatório. Todavia, para tanto, exige-se a vantajosidade desse procedimento administrativo, bem como a consulta prévia e a obtenção de expressa concordância do ente gerenciador, assim, como a devida adesão depende da anuência da empresa fornecedora.

Assim, em análise percuente aos autos, permite-se concluir que em relação ao valor estimado constante do Projeto de Intenção de Despesas, os preços registrados na ata de registro de preços almejada, são mais vantajosos para a Administração Municipal, preenchendo, dessa forma, os requisitos impostos pelas leis vigentes, conforme o demonstrativo abaixo.

LOTE 20 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4%	COMPRIMIDO	SANOFI	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
3	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
4	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDLEY	25	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
5	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	EMS	25000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
7	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	BL	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
8	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
9	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	35000	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
10	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
11	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	HIPOLABO R	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
12	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	INJETÁVEL	BLAU	10	R\$ 43,52	R\$ 435,20



13	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABO R	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
14	FENOBARBITAL 40MG/ML (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	SANOFI	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
15	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	25000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
16	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	HIPOLABO R	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
17	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	CRISTALIA	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
18	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	HIPOLABO R	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
19	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	INJETÁVEL	HIPOLABO R	25	R\$ 158,40	R\$ 3.960,00
20	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	HYPOFAR MA	100	R\$ 41,60	R\$ 4.160,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 69.667,70

LOTE 21 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)

ITEM	PRODUTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	JANSSEN	25	R\$ 12,48	R\$ 312,00
2	HALDOL 1MG	COMPRIMIDO	JANSSEN	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
3	HALDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	JANSSEN	350	R\$ 20,45	R\$ 7.157,50
4	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	JANSSEN	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
5	METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	CRISTALIA	15	R\$ 99,20	R\$ 1.488,00
6	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	INJETÁVEL	HIPOLABO R	150	R\$ 15,84	R\$ 2.376,00
7	MISOPROSTOL, 200 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACE UTICA	50	R\$ 70,77	R\$ 3.538,50
8	MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	CRISTALIA	150	R\$ 9,86	R\$ 1.479,00
9	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	75	R\$ 1,25	R\$ 93,75
10	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL –	INJETÁVEL	CRISTALIA	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
11	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	10000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
12	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	20000	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
13	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	SANOFI	100	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
14	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	HIPOLABO R	15	R\$ 16,40	R\$ 246,00
15	PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	25	R\$ 5,12	R\$ 128,00
16	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	PZIFER	150	R\$ 28,48	R\$ 4.272,00
17	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	15	R\$ 44,80	R\$ 672,00
18	PARACETAMOL + FOSFATO DE	COMPRIMIDO	EUROFAR	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00



	CODEÍNA 30 MG		MA			
19	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	SANOFI	250	R\$ 0,72	R\$ 180,00
20	PERICIAZINA SOL ORAL 1% (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	SANOFI	40	R\$ 15,28	R\$ 611,20
					TOTAL DO LOTE	R\$ 82.812,95

LOTE 23 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)

ITEM	PRODUTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	HYPOFAR MA	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	HIPOLABO R	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
3	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABO R	25	R\$ 7,10	R\$ 177,50
4	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	DRISTOL	25	R\$ 28,28	R\$ 707,00
5	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HIPOLABO R	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
6	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	NOVAFAR MA	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
7	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	AUROBIND O	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
8	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HIPOLABO R	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	BIOLAB	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
10	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	SUPERA	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
11	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	EUROFAR MA	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
12	BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	NEOQUIMI CA	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50
13	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	FARMACE	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
14	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABO R	2500	R\$ 5,30	R\$ 13.250,00
15	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	ABL	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
16	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO – AMPOLA	AMPOLA	ABL	1000	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR – AMPOLA	AMPOLA	ABL	25	R\$ 13,40	R\$ 335,00
18	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABO R	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
19	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRACO 200 ML	AMPOLA	ISOFARMA	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
20	CLINDAMICINA, 150 MG/ML,	AMPOLA	HYPOFAR	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00



INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML

MA

TOTAL DO LOTE R\$ 36.992,00

LOTE 24 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)

ITEM	PRODUTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	BLAU	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	ISOFARMA	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
3	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	FARMACE	150	R\$ 0,20	R\$ 30,00
4	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	25	R\$ 0,80	R\$ 20,00
5	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 MG	AMPOLA	FARMACE	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
6	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	FARMACE	2500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
7	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	FARMACE	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
8	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	25	R\$ 43,56	R\$ 1.089,00
9	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL – SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AMPOLA	SANOFI	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
10	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HIPOLABO R	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	BOEHRING ER	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
12	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG	AMPOLA	HYPOFAR MA	2500	R\$ 10,10	R\$ 25.250,00
13	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
14	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	FARMACE	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
15	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HYPOFAR MA	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
16	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	25	R\$ 2,30	R\$ 57,50
17	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	FARMACE	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
18	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	BLAU	25	R\$ 20,50	R\$ 512,50
19	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
20	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 48.891,50



LOTE 25 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)

ITEM	PRODUTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1500	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
2	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL – SERINGA	AMPOLA	CSL	2	R\$ 533,25	R\$ 1.066,50
3	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	AMPOLA	EUROFARMA	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
4	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	100	R\$ 158,30	R\$ 15.830,00
6	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	EUROFARMA	5	R\$ 56,20	R\$ 281,00
7	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	SANOFI	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
8	METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	ASTRAZENECA	5	R\$ 51,70	R\$ 258,50
9	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	AMPOLA	ISOFARMA	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
10	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	15	R\$ 20,10	R\$ 301,50
11	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	MYLAN	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
12	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	EUROFARMA	500	R\$ 29,30	R\$ 14.650,00
13	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HALES ISTAR	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
14	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	NOVAFARMA	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
15	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	SANOFI	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
16	RANITIDINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
17	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	CASULA	25	R\$ 5,60	R\$ 140,00
18	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 77.817,50

Nesse entendimento é o ensinamento do ilustre mestre **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, *ad litteris*:

O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica se já possui, em outro órgão público, da mesma



esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa."

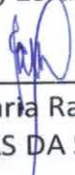
Do exposto, em atenção aos entendimentos legais e ao posicionamento doutrinário acima transcrito, e aplicando-os, no que for oportuno, depreende-se que a Adesão à Ata de Registro de Preços pretensa demonstra-se vantajosa conforme disposição do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e da eficiência.

Não obstante a tudo isso, consta em anexo a documentação mínima do processo licitatório de origem, solicitações e anuências necessárias à composição do processo carona em questão do interesse da administração.

É o que há para justificar.

Atenciosamente,

Forquilha - CE, 19 de novembro de 2021.


Srª. Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE